Fls: 567
Proc. Nº 032/21
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Parecer Técnico do Setor de Engenharia referente à análise do atestado de capacidade técnica e da proposta de preços da Tomada de Preços TP 032/2021

Em resposta ao ofício nº 139/2021 – CPL/PMCH referente a Tomada de Preços n.° 032/2021 (Processo Administrativo n° 889/2021), do dia 27 de outubro de 2021 objetivando a Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Escolar Amélia Mendes de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha – MA.

Para análise da documentação técnica seguimos diretrizes de acordo com o edital no item 5.1- Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica - alínea "b" e item 6, sendo que a empresas abaixo listada foi para análise de sua documentação:

EMPRESA: R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI.
CNPJ: 28.718.762/0001-47

Analisando os itens de maior relevância e suas quantidades mínimas contidas no edital da referida Tomada de Preço 032/2021 constatamos que:

A **EMPRESA** WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância, **de acordo** com o edital no item 5.1- Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica - alínea "b", em serviços e quantidades aceitáveis.

Para análise da proposta seguimos diretrizes de acordo com o edital, sendo que a empresa abaixo listada foi para análise de sua proposta técnica:

EMPRESA: R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI.
CNPJ: 28.718.762/0001-47
Valor da Proposta: R$ 582.453,60 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Analisamos sua proposta de preço e constatamos que a referida empresa apresentou sua proposta técnica **de acordo** com o edital da referida licitação.

1. Análise da proposta inexequível:

Valor orçado pela administração: R$ 620.856,03 (seiscentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos).
Valor da empresa: R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI. R$ 582.453,60 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Art 48: lei 8.666/93

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Edvaldo Paz Nunes
CREA NAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração.

1) Média Aritmética : não foi possível calcular a média aritmética por possuir apenas um valor.

2) Valor orçado pela administração: R$ 620.856,03
70% de R$ 620.856,03 = R$ 434.599,22 (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)

Qualquer valor considerado abaixo de R$ 434.599,22 (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) será considerado manifestadamente inexequível.

Concluímos que:

Após a análise dos atestados de capacidade técnica e da proposta técnica da empresa R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI. No valor de R$ 582.453,60 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) não é inexequível, e que seu atestado de capacidade técnica e sua proposta técnica está **de acordo** com o edital da referida Licitação.

Encaminhamos o referido parecer ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Chapadinha para tomar as devidas providências cabíveis.

Chapadinha-MA, 28 de outubro de 2021.

Edvaldo Paz Nunes
CREA NAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil

Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Chapadinha/MA